Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 20 DE JUNHO DE 1990

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, RUBENS VILLAR DE CARVALHO, NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedido ao Governador do Estado, RUBENS VILLAR DE CARVALHO, o título de cidadania do Município de Boa Vista, no ano do Centenário, em reconhecimento aos serviços prestados à Municipalidade.

Art. 2º - O Título ora concedido, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Boa Vista, no dia 09 de julho de 1990, data do Centenário do Município.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista-RR, 20.06.90

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
VEREADOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
VEREADOR

RUBEN DA SILVA BENTO
VEREADOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
VEREADOR

EULINA GONÇALVES VIEIRA
VEREADORA

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
VEREADOR

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
VEREADOR

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

O Governador do Estado, Rubens Villar de Carvalho, no ano do Centenário do Município, garantiu à Edilidade boavistense, alojamento perene afastando de vez o fantasma do despejo.

O fato do município de Boa Vista não dispor de um local apropriado para sediar à Câmara Municipal de Boa Vista, sensibilizou o chefe do Executivo Estadual que, por Decreto Gonvernamental, doou o prédio denominado "Palacio Rio Branco" ao Município de Boa Vista, garantindo a permanência da sede da Edilidade neste local.

O reconhecimento da classe política local e o apoio ás ações administrativas do Município de Boa Vista, gerando melhores " condições sócio - economicas à população de Boa Vista, por demais justificam a concessão do presente título.

Por este benevolente ato, e pelo apoio prestado a municipalidade, ora concedemos o título de cidadania boavistense ao ultimo Governador nomeado do Estado de Roraima, que tem a importante tarefa de conduzir os destinos deste povo, ao sabor dos ventos da democracia até a eleição direta do Governador do Estado.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 1990

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 20 / 06 / 90
PRESIDENTE

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, RUBENS VILLAR DE CARVALHO, NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº /90

RELATOR: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

PARECER Nº 033/90

Senhora Presidente,

Relatando o parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 013/90, o qual concede o Título de cidadania ao Governador do Estado de Roraima Rubens Villar de Carvalho, no ano do Centenário do Município de Boa Vista, nos posicionamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 20 de junho de 1990

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

RELATOR:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos vinte dias do mês junho de mil novecentos e noventa, às oito horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente o Secretário Vereador Ruben da Silva Bento e o Membro a Vereadora **Maria de Lourdes Pinheiro**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Otoniel Ferreira de Souza , dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 013, de junho de 1990.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Ruben da Silva Bento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), 20.06.90.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 1990

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 DE 20 DE JUNHO DE 1990.

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO X

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS ____

V O T A Ç Ã O

		SIM	NÃO
1.	CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS	X	____
2.	EULINA GONÇALVES VIEIRA	X	____
3.	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	X	____
4.	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	X	____
5.	GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	X	____
6.	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	X	____
7.	ODETE IRENE DOMINGUES	NÃO VOTA	____
8.	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	X	____
9.	RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA	X	____
10.	RUBEN DA SILVA BENTO	X	____
11.	SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	____	____

PRESIDENTE :- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETARIO.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, RUBENS VILLAR DE CARVALHO, NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA , faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Govèrnador do Estado, RUBENS VILLAR DE CARVALHO, o título de cidadania do Município de Boa Vista, no ano do Centenário, em reconhecimento aos serviços prestados à Municipalidade.

Art. 2º - O Título ora concedido, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Boa Vista, no dia 09 de julho de 1990, data do Centenário do Município.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR:-

RUBEN DA SILVA BENTO
VEREADOR:-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
VEREADOR:-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
VEREADORA:-

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
VEREADOR:-

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR:-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA:-

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
VEREADOR:-

[redacted]

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
VEREADOR:-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
VEREADORA.-

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
VEREADOR.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA.-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
VEREADOR.-

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR.-

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
VEREADOR.-

OTONIEL PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR.-

RUBEN DA SILVA BENTO
VEREADOR.-

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
VEREADOR.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, RUBENS VILLAR DE CARVALHO, NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Governador do Estado, RUBENS VILLAR DE CARVALHO, o título de cidadania do Município de Boa Vista, no ano do Centenário, em reconhecimento aos serviços prestados à Municipalidade.

Art. 2º - O Título ora concedido, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Boa Vista, no dia 09 de julho de 1990, data do Centenário do Município.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

CRETS IRENE DOMINGUES
VEREADORA:-

OTONIEL PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR:-

RUBEN DA SILVA BENTO
VEREADOR:-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
VEREADOR:-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
VEREADORA:-

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
VEREADOR:-

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR:-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA:-

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
VEREADOR:-

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
VEREADOR:-

COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA S.A.-CER

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/90

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Companhia Energética de Roraima S.A.-CER, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a determinação da Presidência desta Concessionária, que se acha aberta a licitação sob a modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/90, regida pelo Decreto Lei nº 2300 de 21 de novembro de 1.986 e suas alterações.

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação dos serviços de vigilância e guarda ostensiva armada nos prédios da Companhia Energética de Roraima S.A.-CER, em Boa Vista.

DATA: A abertura desta licitação será no dia 23 (vinte e três) de julho de 1.990, às 10:00 (dez) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Avenida Major Williams, 537 nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima.

O Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito à Avenida Major Williams, 537, em Boa Vista/RR, no horário normal de expediente. Para o recebimento do Edital, deverá ser apresentado comprovante de compra recolhido à Tesouraria da CER, à Avenida Capitão Julio Bezerra, 193 - Centro no valor de CR$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Boa Vista(RR), 03 de julho de 1.990.

HILDEBERTO NÁRIO FRANÇA SILVA
Presidente da CPL/CER.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SINE
A S S I N E

ASSINE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SINE

E S T A T U T O

INDICE

I -DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS
II -ORGANIZAÇÃO
-ASSEMBLEIA GERAL
-ELEIÇÕES
-DIRETORIA
-PRESIDENTE
III-SÓCIOS
IV -RECEITAS E DESPESAS
V -DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS
VI -OBJETIVOS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO,SEDE, FORO E OBJETIVOS

ART. 1º - A Associação dos funcionarios da ASSINE

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO
OFICIAL Nº
de 05/JUL/90 pago 06